

Matrícula nº 7.327, do 2o Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
83218/2020

DECRETO Nº 5.681

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual de 1989, e, tendo em vista o disposto nos artigos 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e nas Resoluções nº 03/2018, 07/2019, nº 13/2019, nº14/2019, 02/2020, 03/2020, do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o contido no processo nº 16.540.432-7,

DECRETA:

Art. 1º O mapa, que contém o Zoneamento Ecológico Econômico da Área de Proteção Ambiental denominada APA do Rio Verde, anexado ao Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.024, de 13 de março de 2018, fica alterado conforme novo mapa de Zoneamento anexo a este Decreto.

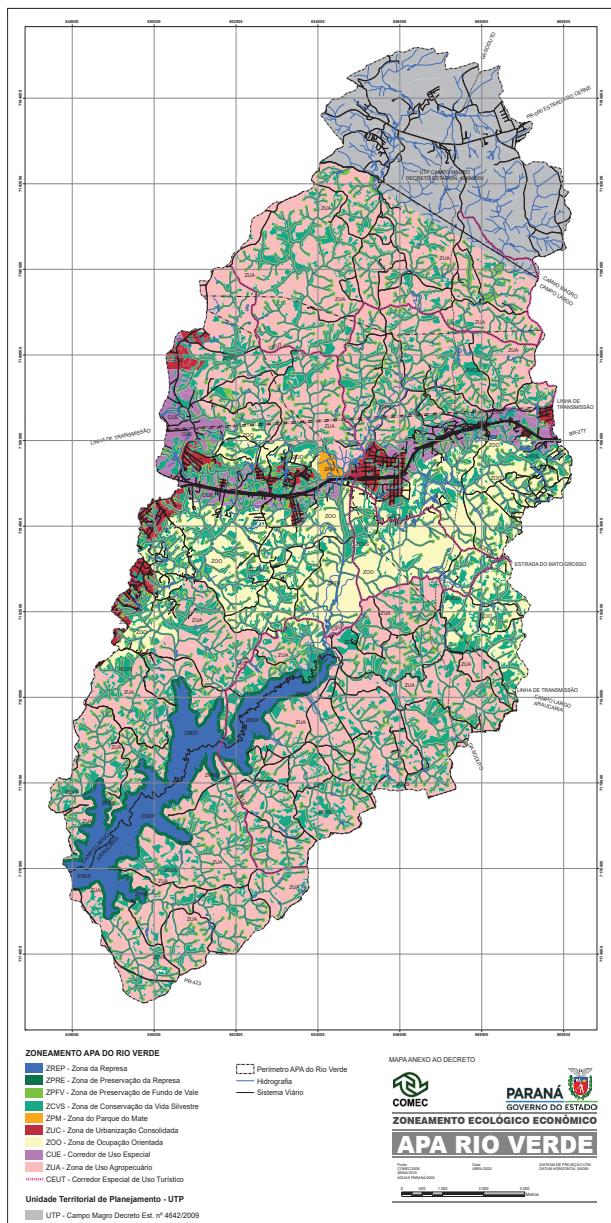
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

83220/2020



83221/2020

DECRETO Nº 5.682

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.227, de 27 de junho de 2017, e considerando Ação Civil Pública n. 00447-28.2018.8.16.0004 e o contido no protocolado sob nº 16.723.581-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 2.445 de 24 de setembro de 2015.
Art. 2º Ficam nulos os atos normativos derivados do Decreto referido no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Estado

83223/2020

DECRETO Nº 5.683

Retifica disposições do Regulamento da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aprovado pelo Decreto nº 4.523, de 16 de abril de 2020, conforme específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o contido no protocolado administrativo nº 16.380.949-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a alínea “c”, do inciso IV do art. 4º, do anexo ao Decreto nº 4.523, de 16 de abril de 2020, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, onde se lê: “Núcleo Setorial de Comunicação Social – NCS”, leia-se: “Núcleo de Comunicação Social Setorial – NCS”.

Art. 2º Fica retificada a alínea “b”, do inciso V do art. 4º, do anexo ao Decreto nº 4.523, de 16 de abril de 2020, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, onde se lê: “Departamento de Fomento à Infraestrutura Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – DFIL”, leia-se: “Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – DFIL”.

Art. 3º Fica retificado o inciso VI do art. 13, do anexo ao Decreto nº 4.523, de 16 de abril de 2020, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, onde se lê: “Núcleo Setorial de Comunicação Social – NCS, as atribuições contidas no Regulamento da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC”, leia-se: “Núcleo de Comunicação Social Setorial – NCS, as atribuições contidas no Regulamento da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC”.

Art. 4º Dá nova configuração ao Organograma da SEIL, de que trata o Anexo I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.523 de 16 de abril de 2020, conforme consta no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

83225/2020



www.imprensaoficial.pr.gov.br

